

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 301/1985

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA CONSIDERAR PREJUDICADA A PROPOSIÇÃO COM IGUAL MATÉRIA DE PROPOSIÇÃO REJEITADA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

08/03/1985 19/03/1985 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 422/1984 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 07/05/1985. CÂMARA - regimento interno

Autor: MESA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/11/1990 <u>Resolução n° 379/1990</u> Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí

GABINETE DO PRESIDENTE



(Proc. no 15.672)

RESOLUÇÃO NO 301 - DE 08 DE MARÇO DE 1.985

Altera o Regimento Interno para considerar prejudicada a proposição com igual matéria de proposição rejei tada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Extraordinária de 07 de março de 1985, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 19 0 art. 118 da Resolução nº 192/70 (Regimento Interno) passa a ter a seguinte redação, acrescentando-se-lhe este parágrafo único:

"Art. 118 A rejeição de qualquer proposição, de cidida direta ou indiretamente pelo Plenário, prejudicará as proposições com identidade de matéria, apresentadas anteriormente sob qualquer forma".

"Paragrafo único. As proposições prejudicadas - não serão objeto de deliberação, e somente poderão ser reapresen tadas na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Camara, ressalvadas as de iniciativa do Prefeito".

Art. 20 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiai, em oito de março de mil novecentos e oitenta e cinco (08-03-1.985).

TARCISIO GERMANO DE LEMOS.

Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara - Municipal de Jundiaï, em oito de março de mil novecentos e oitenta e cinco (08-03-1.985).

DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JUNIOR, Diretor Legislativo.

218 x 315 mm